



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR Médio Norte Matogrossense Nº 27
de 18 de Outubro de 2016.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de
Contingência de Dengue Ano 2016/2017 para
o Desenvolvimento das Ações de Prevenção do
município de Campo Novo do Parecis,
pertencente à Região de Saúde Médio Norte
Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE
MATOGROSSENSE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-Lei Nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

I – A portaria GM/MS número 3.252, de 22 de Dezembro de 2009. Que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – A Portaria GM/MS Nº 2.804, de 6 de Dezembro de 2012 que autoriza no piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do componente de Vigilância e Promoção da Saúde de Incentivo financeiro para qualificação das ações de Vigilância. Prevenção e controle da Dengue;

III – Portaria GM/MS número 2.760 de 19 de Novembro de 2013, autoriza o repasse no Piso Variável de Vigilância em saúde do componente de vigilância em Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da Dengue.

IV – Portaria número 2.757 de 11 de Dezembro de 2014, autoriza repasse no piso Variável de Vigilância em Saúde(PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de Recurso financeiro para qualificação das ações de Vigilância, prevenção e controle da Dengue e Febre Chikungunya;





MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingencia da Dengue do municipio de **Campo Novo do Parecis**, onde o recurso financeiro recebido, será destinado ao desenvolvimento de Ações, suprimindo a necessidade de intensificar medidas de Vigilância, prevenção e controle da dengue; fortalecendo no desenvolvimento de ações no combate ao Vetor Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Chikungunya e Zika virus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra/MT, 18 de Outubro de 2016.



Paulo Cesar de Souza
Diretor Interino ERS/TS



Maria das Graças S.S. Mendes
Vice Regional do COSEMS/MT



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT



RESOLUÇÃO Nº 09/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

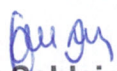
Considerando a Reunião Ordinária nº 09/2016 do dia 17 de Outubro de 2016.

RESOLVE:

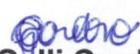
Art. 1º - **Aprovar o Plano de Contingência da Dengue para Enfrentamento de Epidemias de Dengue no Ano de 2016/2017 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis – MT.**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis – MT 17 de Outubro de 2016.


Junior Schleicher

Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 097/2015


Cristiane Galli Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 360/2016

Rua Goiás, nº 630, Centro
Telefone: 65 3382 3533 / 65 8443 4722 (vivo)
Campo Novo do Parecis - MT

Parecer Técnico nº 03/VA/ERS/TS/2016.

1 - Título: Plano de Contingencia Municipal de Dengue Ano 2016/2017;

2 – Conteúdo Analisado do Plano de Contingencia da Dengue do Município de Campo Novo do Parecis.

O Plano de Contingência de Dengue do Município de Campo Novo do Parecis exercício 2016/2017 foi elaborado conforme orientações da Portaria Ministerial número 2.760 de 19 de Novembro de 2013 autoriza o repasse no Piso variável de Vigilância, prevenção e controle da dengue e Portaria 2.757 de 11 de Dezembro de 2014 que qualifica ações de Vigilância, prevenção e combate a Dengue e Febre Chikungunya.

As Estratégias e ações elencadas no Plano do Município, esta em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde e do Plano de Contingência Nacional para epidemia de Dengue.

Foram analisados os seguintes componentes:

- 1 – Assistência a Saúde;
- 2 – Vigilância Epidemiológica e entomológica;
- 3 – Controle do Vetor;
- 4 – Mobilização Social;
- 5 – Gestão e Financiamento.

Estes componentes tem por objetivo, operacionalizar os serviços existentes para a melhoria dos atendimentos aos pacientes com suspeita de Dengue, evitando casos graves e óbitos.

As ações de prevenção desenvolvidas em conjunto com os ACE/ACS, tais como, mobilização social, Educação em Saúde e Mutirão de limpeza, visando a eliminação dos criadouros do vetor no período não epidêmico e epidêmico.

Foram contempladas as atividades que visam atender os níveis de respostas da epidemia de Dengue, como o acompanhamento da Incidência, construção de Diagrama de controle semanalmente e ativação dos níveis de respostas da epidemia da Dengue.



INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO:

- **Nível Zero** - (Incidência por 100 mil habitantes, sorotipo circulante, índice de infestação predial menor que 1%) rumores de casos de Dengue;
- **Nível 1**-(Incidência por 100 mil habitantes, notificação de óbito ou caso grave);
- **Nível 2** – Incidência por 100 mil habitantes e números de casos para o ano ultrapassar os limites máximo com transmissão sustentada de acordo com o diagrama de controle e/ou ocorra um aglomerado de óbitos suspeitos por Dengue;
- Nível 3** – Incidência por 100 mil habitantes e óbitos/mortalidade por Dengue nas últimas semanas for maior ou igual a 0,06/100 mil habitantes.

Concluimos emitindo um parecer favorável ao Plano de Contingencia da Dengue do município de Campo Novo do Parecis, onde o mesmo será apreciado em reunião de CIR do dia 18 de outubro de 2016.

Técnicos Responsáveis:

Maria Aparecida de Aguiar- vigilância ambiental

Gildemar Sales Souza